LEI MUNICIPAL N° 1725 DE 28 DE JUNHO DE 2006.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE MAJOR VIEIRA."

CONSIDERANDO, que o Município de Major Vieira, utiliza-se das instalações do Conselho Comunitário de Major Vieira para desenvolvimento das atividades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
CONSIDERANDO, que o Conselho Comunitário de Major Vieira desenvolve atividades de natureza social;
CONSIDERANDO, que o Conselho Comunitário de Major Vieira, foi declaro Entidade de Utilidade Pública Municipal através da Lei n.º 528, de 03 de Abril de 1981;
CONSIDERANDO, a situação de precariedade financeira do Conselho Comunitário de Major Vieira.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado efetuar o repasse de subvenção social ao Conselho Comunitário de Major Vieira, até o valor mensal de R$ 200,00 (duzentos reais), destinado a suprir despesas de manutenção da entidade.

Parágrafo Único. Deverá o Conselho subvencionado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da liberação de cada parcela da subvenção de que trata esta lei, efetuar prestação de contas ao Município, juntando toda a documentação necessária à comprovação da aplicação dos recursos liberados, sob pena de imediata suspensão dos repasses até que regularizada a prestação de contas.

Art. 2º. Os efeitos desta Lei têm vigência durante o Exercício Financeiro 2006.

Art. 3º. Os recursos necessários para a execução desta Lei serão oriundos do orçamento Municipal vigente para o Exercício de 2006.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira, 28 de junho de 2006.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Major Vieira

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. E Planejamento do Município em 28/06/2006.

PAULO KENJI KUBO
Secretário de Adm. E Planejamento